



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 526/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a locar máquinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, com opção de compra, máquinas rodoviárias até o limite de 03 (três) máquinas.

Art. 2º - Ao final do contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os bens objetos da locação.

Art. 3º - Para a habilitação da empresa, exigir-se-á:

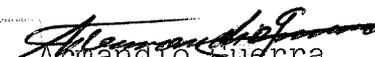
I - Contrato Social que caracterize operações de locação e venda;

II - comprovação de operações de que trate a presente Lei com, no mínimo, 05 (cinco) órgãos públicos;

III - documentos comprobatórios de idoneidade financeira;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 515/93 e 522/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de junho de 1.993.


Armandio Guerra